



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, consórcio público inscrito no CNPJ sob nº 54.158.522/0001-45, com sede à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Residencial São Tomaz, na cidade de Franca–SP, CEP 14.409-245, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Exmo. Sr. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Estatuto do COMAM e da Resolução Interna nº 001, de 04 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/12/2024, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	AVENIDA DR. FLÁVIO ROCHA, Nº 500, NO RESIDENCIAL SÃO TOMAZ, NA CIDADE DE FRANCA–SP, CEP 14.409-245.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, CONFORME ANEXO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Da justificativa: A contratação de empresa especializada para a elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas se faz necessária devido à complexidade técnica e jurídica que envolve os processos administrativos dessa natureza. O atendimento a notificações, a apresentação de documentos e informações, bem como a formulação de defesas requerem



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

conhecimento especializado nas legislações aplicáveis, normas de controle externo e jurisprudência do Tribunal.

1.3.1. Além disso, o apoio de profissionais capacitados e experientes é essencial para garantir a defesa dos interesses do ente público, assegurando que todas as questões técnicas e legais sejam abordadas evitando possíveis sanções ou penalidades que possam impactar negativamente as contas públicas.

1.3.2. A atuação de uma empresa especializada proporciona maior eficiência na condução dos processos, garantindo agilidade e precisão na elaboração de documentos e cumprimento dos prazos processuais. Essa medida contribui para a mitigação de riscos jurídicos e financeiros e reforça o compromisso da administração com a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública.

1.3.3. Por fim, considerando a especificidade e a relevância das questões tratadas, é indispensável o suporte técnico qualificado para assegurar a defesa adequada e a preservação dos direitos e interesses do ente público.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Administração. Responsável: Serviços administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.233.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Saldo: 65.467,07.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A prestadora dos serviços deverá atuar preferencialmente e sempre que possível, de forma remota, e, quando necessário na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de suas respectivas unidades Regionais, bem como na sede do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, em matérias conexas com a doutrina jurídica constante do objeto deste Termo de Referência.

3.3. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Residencial São Tomaz, na cidade de Franca–SP, CEP 14.409-245, ou encaminhados no e-mail: comamconsorciosp@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2024 às 16:30h

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.10. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica Operacional que comprove a atuação da empresa contratada na execução dos serviços, objeto desta contratação.

4.2.11. Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, deverá se dar por meio de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá na apresentação do protocolo da defesa, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Franca-SP, 17 de dezembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, CONFORME ANEXO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme as regras, especificações e prazos descritos neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas se faz necessária devido à complexidade técnica e jurídica que envolve os processos administrativos dessa natureza. O atendimento a notificações, a apresentação de documentos e informações, bem como a formulação de defesas requerem conhecimento especializado nas legislações aplicáveis, normas de controle externo e jurisprudência do Tribunal.

2.2. Além disso, o apoio de profissionais capacitados e experientes é essencial para garantir a defesa dos interesses do ente público, assegurando que todas as questões técnicas e legais sejam abordadas evitando possíveis sanções ou penalidades que possam impactar negativamente as contas públicas.

2.3. A atuação de uma empresa especializada proporciona maior eficiência na condução dos processos, garantindo agilidade e precisão na elaboração de documentos e cumprimento dos prazos processuais. Essa medida contribui para a mitigação de riscos jurídicos e financeiros e reforça o compromisso da administração com a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública.

2.4. Por fim, considerando a especificidade e a relevância das questões tratadas, é indispensável o suporte técnico qualificado para assegurar a defesa adequada e a preservação dos direitos e interesses do ente público.

3 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestadora dos serviços deverá atuar preferencialmente e sempre que possível, de forma remota, e, quando necessário na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de suas respectivas unidades Regionais, bem como na sede do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, em matérias conexas com a doutrina jurídica constante do objeto deste Termo de Referência.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

4.1. A prestadora dos serviços, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar profissional habilitado para prestar esclarecimentos e assessoria técnica, via eletrônica (e-mail, WhatsApp), telefônico ou outros meios de comunicação.

4.2. A prestadora dos serviços deverá disponibilizar profissionais aptos para a prática de quaisquer atos jurídicos a serem praticados perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas Unidades Regionais ou na sede do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM.

4.3. Os serviços deverão ser prestados levando em consideração a observância das normas técnicas aplicadas ao objeto;

4.4. A prestadora dos serviços **FIARÁ IMPEDIDA DE EXECUTAR SERVIÇOS CUJA RESPONSABILIDADE SEJA EXCLUSIVA OU ESPECÍFICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

4.5. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

c) empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

d) prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

e) representar o consórcio nos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como defesa das contas anuais do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM;

f) a CONTRATADA deverá efetuar quantas manifestações escritas forem necessárias em processos de interesse do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos aos exercícios de 2023, durante a vigência do contrato, na defesa do interesse da contratada. Para sustentações orais, que também fazem parte desta contratação, serão avaliados os requisitos para chegar na conclusão da necessidade de sustentar oralmente ou não pelos técnicos responsáveis.

g) arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- h) comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade;
i) manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Consórcio:

- a) assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
c) efetuar os pagamentos nas datas aprezadas.

7 - OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Serviços técnicos para elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2023 do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, conforme anexo do Relatório de fiscalização.	Serviço	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL R\$ 23.000,00					

VALOR TOTAL GERAL R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

7.2 - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá na apresentação do protocolo da defesa, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

9. – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art.117 da Lei 14133/2021)

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

9.3. Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá ter conhecimento do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 – DO PRAZO CONTRATUAL.

10.1. O prazo da contratação será por 03 (três) meses ou até a finalização do presente objeto, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Administração. Responsável: Serviços administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.233.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Saldo: 65.467,07.

Franca-SP, 17 de dezembro de 2024.

LUCAS BRUXELLAS PARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
ESTADO DE SÃO PAULO



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Franca-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, Residencial São Tomaz, CEP 14.409-245, na cidade de Franca – SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 54.158.522/0001-45, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. *****, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ***** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº ***/**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Franca-SP, ***** de ***** de 20****.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA ESTADO DE SÃO PAULO
Contratante

LTDA
Contratado



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira – Guará – Igarapava - Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente – Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Testemunhas: -
